



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.527/2017, DE 24 DE MAIO DE 2017.

“ALTERA DENOMINAÇÃO DE EMPREGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESPORTE E CULTURA, CONSTANTE DO ANEXO XIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1701/05 DE 15/06/2005, QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Altera denominação de emprego público de provimento em comissão de DIRETOR DE ESPORTE E CULTURA, constante do integrar o Anexo XIV – Quadro de Emprego de Provimento em Comissão (QEPC) do Quadro Geral de Pessoal, da Lei Complementar nº 1701/2005, de 15 de junho de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO ATUAL	
DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
Diretor de Esporte e Cultura		Diretor de Esportes, Cultura e Turismo	

Parágrafo único – São atribuições do cargo de **Diretor de Esporte, Cultura e**

Turismo:

- I. Dirigir e fiscalizar os programas de esportes desenvolvidos pela Prefeitura Municipal;
- II. Administrar a Diretoria de Esportes; encaminhar os pedidos de compras e licitações para o setor competente;
- III. Assinar a requisição de empenhos e outras atividades correlatas à Diretoria de Esportes.
- IV. Dirigir, planejar e coordenar todas as políticas de fomento e fortalecimento da cultura e da produção cultural no âmbito municipal;
- V. Planejar e coordenar processos de valorização do patrimônio, da memória, da literatura e dos artistas locais;
- VI. Coordenar a interlocução com o Conselho de Cultura; planejar e elaborar projetos de captação de recursos para fomentar a produção cultural;
- VII. Planejar e implementar políticas de incentivo à leitura e de fomento da Música, da Dança, das Artes Cênicas e Visuais e demais formas de manifestação cultural e artística; coordenar e supervisionar o trabalho dos servidores lotados na sua esfera de gestão, dentro do âmbito das suas atribuições;
- VIII. Dar execução às diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e pelo titular da pasta e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por eles delegadas.
- IX. Gerenciar a implementação do Plano Diretor do Turismo;
- X. Fomentar atividades de ecoturismo, turismo cultural, turismo de aventura, turismo de visitação, turismo religioso e turismo de negócios em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Turismo;



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



- XI. Realizar diagnóstico bem como propor obras e serviços visando infraestrutura e apoio à atividade turística, levando-se em conta o potencial do setor para o desenvolvimento econômico e social da Cidade;
- XII. Promover a realizar exposições de artes para valorização dos artistas, bem como a difusão cultural na cidade;
- XIII. Fomentar a ação conjunta entre o departamento, comercio local e população a promoverem decoração temática em datas festivas;
- XIV. Propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas consoante os objetivos que definem as políticas de turismo, e;
- XV. Normatizar e gerenciar as atividades de Festas e Eventos.

Artigo 2º - Acrescenta dispositivos à Lei Complementar Nº 1701/2005, de 15/06/2005, conforme abaixo:

“Artigo 5º - ...

...

VI – Departamento de Esportes, Cultura e Turismo”

“Artigo 7º - ...

...

VI – Diretoria de Esportes, Cultura e Turismo”

“Artigo 8º - ...

...

VI – Diretor de Esportes, Cultura e Turismo”.

“Artigo 9º - ...

...

XVIII – Departamento de Esportes, Cultura e Turismo - DECT”.

“Artigo 16 -...

Parágrafo único - Diretoria de Esportes, Cultura e Turismo - DIEC, que conta com os seguintes órgãos subordinados:

(...)

e) - Seção de Infraestrutura e Eventos Turísticos”.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 24 de Maio de 2017.


LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora de Administração